



**ESTADO PORTUGUÊS**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**EXÉRCITO PORTUGUÊS**  
**COMANDO DA LOGÍSTICA**  
**DIREÇÃO DE AQUISIÇÕES**

**CADERNO DE ENCARGOS**

**Concurso Público com publicação de anúncio no JOUE n.º B0029/2022**

**PARTE I**

**Cláusulas Jurídicas**

**Artigo 1.º**

**Objeto**

1. O presente procedimento destina-se, por lotes, à **Reparação geral de 5 Viaturas UNIMOG D 4x4 U 1300L**, de acordo com as Cláusulas Técnicas deste Caderno de Encargos;
2. Qualquer referência, nas peças deste procedimento, a fabricantes ou proveniências, determinados processos de fabrico específicos, marcas, patentes ou modelos e a uma dada origem ou produção, deve ser entendida como meramente indicativa, para melhor compreensão do descrito, e admitindo sempre solução equivalente, nos termos da lei.

**Artigo 2.º**

**Local de entrega**

O objeto do contrato será entregue no/a **Regimento de Manutenção**, sito em **Rua Eng Ferreira Mesquita, 2330-152 Entroncamento, Portugal**.

**Artigo 3.º**

**Prazo de execução**

1. O fornecimento a realizar no âmbito do contrato deverá ser integralmente executado no prazo de **90 dias**, a contar do dia útil seguinte à data do envio do Pedido de Compra emitido pela Direção de Aquisições;
2. Caso seja adjudicado ao mesmo adjudicatário mais do que um lote, o prazo referido no número anterior, aumenta em 30 dias, por cada lote adicional adjudicado e apenas nesses lotes adicionais;
3. No caso referido no número anterior, a ordem de reparação será acordada entre o adjudicatário e a entidade adjudicante após a outorga do contrato;



4. Mediante pedido devidamente fundamentado pelo adjudicatário, e apenas nas situações em que o prazo de entrega seja superior a 60 dias, pode a entidade adjudicante autorizar que os bens sejam entregues de forma faseada pelo adjudicatário, desde que não seja ultrapassada a data limite prevista no Caderno de Encargos para a entrega da totalidade dos bens;
5. O fornecimento de material não conforme e rejeitado não suspende o prazo de entrega.

#### **Artigo 4.º**

##### **Fiscalização Prévia**

1. Quando o preço contratual for superior a 750.000€, o contrato está sujeito a fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pela Lei 27-A/2020, publicada no DRE n.º 143 de 24 de julho;
2. Quando o preço contratual for superior a 950.000€, o prazo de execução apenas se inicia após a obtenção de visto ou declaração de conformidade por parte do Tribunal de Contas, em virtude de nos termos do n.º 4 do artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, a execução do contrato não se poder iniciar antes daquele momento.

#### **Artigo 5.º**

##### **Preço base**

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente procedimento;
2. O preço máximo a pagar pela entidade adjudicante é de **252.886,99 € (duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e seis euros e noventa e nove cêntimos)**, s/IVA, sendo o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar, por cada lote, o abaixo discriminado, não sendo admitidas propostas cujo valor proposto exceda o preço máximo fixado para o lote respetivo:
  - B0029/2022 - Lote 1 – 48790.74 € (quarenta e oito mil setecentos e noventa euros e setenta e quatro cêntimos), S/IVA;
  - B0029/2022 - Lote 2 – 57724.00 € (cinquenta e sete mil setecentos e vinte e quatro euros), S/IVA;
  - B0029/2022 - Lote 3 – 48790.75 € (quarenta e oito mil setecentos e noventa euros e setenta e cinco cêntimos), S/IVA;
  - B0029/2022 - Lote 4 – 48790.75 € (quarenta e oito mil setecentos e noventa euros e setenta e cinco cêntimos), S/IVA;
  - B0029/2022 - Lote 5 – 48790.75 € (quarenta e oito mil setecentos e noventa euros e setenta e cinco cêntimos), S/IVA.



3. O preço base foi determinado com base nos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos com o mesmo objeto.

### **Artigo 6.º**

#### **Condições de pagamento**

1. O pagamento será efetuado a 30 (trinta) dias nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, após a aceitação definitiva dos bens prevista no artigo seguinte;
2. Eventuais propostas de adiantamentos estão condicionadas pelo regime previsto no artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual;
3. Em caso de atrasos no pagamento por parte do contraente público, conforme estipulado no n.º 6 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho e no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 62/2013 de 10 de maio, o adjudicatário tem direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora, nos termos do artigo 326.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual;
4. Nos termos da legislação em vigor, as entidades adjudicadas devem remeter as faturas eletrónicas, através da eSPap por via do Portal FE-AP, para a Direção de Aquisições, para a morada:

**Direção de Aquisições, Av. Infante Santo, nº 49 – 2º, 1399-056 Lisboa.**

### **Artigo 7.º**

#### **Aceitação**

1. Após a realização da inspeção quantitativa e qualitativa, e verificada a conformidade do objeto do procedimento, cabe à Repartição de Controle de Qualidade do Gabinete do Comandante da Logística declarar a aceitação definitiva do objeto do procedimento fornecido, ficando registada a data de aceitação do mesmo;
2. Por aceitação definitiva deverá entender-se o ato final de aceitação efetuado pela Repartição de Controle de Qualidade do Gabinete do Comandante da Logística através da emissão de ofício que considere encerrado o processo de aceitação do objeto do procedimento;
3. Se durante a realização da inspeção quantitativa e qualitativa se verificar a ocorrência de falhas ou deficiências na execução do fornecimento, as mesmas serão comunicadas ao adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da referida notificação, proceder à regularização das



irregularidades detetadas, sob pena de aplicação das sanções pecuniárias previstas nos termos do respetivo artigo deste Caderno de Encargos;

4. Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 62/2013 de 10 de maio e do n.º 2 do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, o prazo máximo de duração do processo de aceitação ou verificação para determinar a conformidade dos bens ou dos serviços não pode exceder 30 dias a contar da data de receção ou prestação dos mesmos;
5. Nas situações previstas no n.º 2 do artigo 3.º do presente Caderno de Encargos, para efeitos de aceitação, apenas serão considerados os bens entregues num intervalo não inferior a 30 dias desde a última entrega parcelar.

### **Artigo 8.º**

#### **Garantia e Assistência Técnica**

1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo à entidade adjudicante, os bens fornecidos, com integral respeito por todas as suas características, pelo prazo de 2 (dois) anos;
2. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior;
3. O adjudicatário deverá fornecer os bens adjudicados de acordo com as especificações técnicas constantes das peças processuais do presente procedimento e na qualidade requerida pelas leis do mercado e de acordo com as amostras ou outros dados que serviram de base à adjudicação do procedimento obrigando-se dentro dos prazos que lhe foram definidos na respetiva notificação, substituir ou recondicionar todo aquele que, com base nos pareceres técnicos, não for considerado dentro das características e condições requeridas;
4. Quando a entidade adjudicante tiver dúvidas sobre a qualidade dos bens fornecidos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios além dos acima previstos, acordando, previamente com o adjudicatário as regras e procedimentos a adotar. A realização de testes ou ensaios adicionais suspende o prazo de aceitação dos bens durante o período estritamente necessário para a sua realização;
5. Em caso de anomalia detetada no âmbito da execução contratual, o Adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito aos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao Adjudicatário.

### **Artigo 9.º**

#### **Compromisso ambiental. Medidas fitossanitárias**



1. Na execução do contrato, o Adjudicatário pugnará pelas melhores práticas ambientais que estejam ao seu alcance, inerentes ao cumprimento da sua proposta, no estrito cumprimento da diversa legislação ambiental aplicável. À Entidade Adjudicante compete tomar as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações em matéria de direito ambiental, tendo por base o Considerando 37 da Diretiva 2014/24/EU;
2. Pretende-se, considerando as normas e objetivos da União Europeia, uma contratação pública sustentável, alicerçada no acordo de vontades realizado entre a Entidades Adjudicante e os Adjudicatários, visando a concretização de ideais ambientalmente sustentáveis.

### **Artigo 10.º**

#### **Sigilo**

O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a quaisquer informações relacionadas com a atividade da entidade adjudicante, ou outras, de que venha a ter conhecimento em consequência da execução do contrato.

### **Artigo 11.º**

#### **Proteção de dados pessoais**

1. Os dados pessoais a que o Adjudicatário tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela Entidade Adjudicante, ao abrigo do Contrato, serão tratados em estrita observância das regras e normas da Entidade Adjudicante;
2. O Adjudicatário compromete-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela Entidade Adjudicante, ao abrigo do Contrato, sem que para tal tenha sido expressamente instruído, por escrito, pela Entidade Adjudicante;
3. No caso em que o Adjudicatário seja autorizado pela Entidade Adjudicante a subcontratar outras entidades para a realização da sua prestação contratual, a mesmo será a única responsável pela escolha das empresas subcontratadas, bem como por toda a atuação destas, obrigando-se a garantir que as empresas subcontratadas cumprirão o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, devendo tal obrigação constar dos contratos escritos que o Adjudicatário celebre com outras entidades por si subcontratadas;
4. O Adjudicatário obriga-se, em matéria de tratamento de dados pessoais, nomeadamente a:
  - a. Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso durante a execução do Contrato, ou que lhe sejam transmitidos pela Entidade Adjudicante, única e exclusivamente para efeitos da realização das prestações compreendidas no objeto do Contrato;



- b.** Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados;
  - c.** Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;
  - d.** Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a Entidade Adjudicante esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
  - e.** Pôr em prática as medidas técnicas e de organização necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da Entidade Adjudicante contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
  - f.** Prestar à Entidade Adjudicante toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuados ao abrigo do contrato e manter a Entidade Adjudicante informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;
  - g.** Assegurar que os seus colaboradores cumprem todas as obrigações previstas no contrato relativamente a esta matéria.
- 5.** O Adjudicatário será responsável por qualquer prejuízo em que a Entidade Adjudicante venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte da mesma e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no contrato;
- 6.** Para efeitos do disposto nos números anteriores, entende-se por “colaborador” toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao Adjudicatário, incluindo, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o Adjudicatário e o referido colaborador

## **Artigo 12.º**

### **Documentação**

- 1.** O adjudicatário entregará à entidade adjudicante, aquando do fornecimento dos bens / serviços, catálogos e demais documentação relevante, relativa aos bens / serviços objeto do contrato, caso existam;
- 2.** A entidade adjudicante poderá, para seu uso exclusivo, proceder à reprodução de todos os documentos referidos no número anterior.



**Artigo 13.º****Controlo e fiscalização**

1. A Entidade Adjudicante reserva-se no direito de fiscalizar o cumprimento das condições contratuais;
2. O Adjudicatário obriga-se a prestar todo o tipo de dados referentes ao fornecimento objeto do presente contrato, sempre que sejam solicitados pela Entidade Adjudicante

**Artigo 14.º****Sanções**

1. Se, por causa que lhe seja imputável, o Adjudicatário não cumprir os prazos estipulados para a entrega dos bens ou na prestação do serviço, ou na situação prevista no n.º 3 do Artigo 7.º **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**do presente Caderno de Encargos, fica este obrigado, a título de sanção pecuniária, ao pagamento do valor resultante da aplicação da seguinte fórmula:  $P = V * A / 350$ , em que P corresponde ao montante da penalidade, V é igual ao preço contratual e A é o número de dias em atraso, sem prejuízo eventuais indemnizações pelo dano excedente;
2. O respetivo valor acumulado, indicado no ponto anterior e nos termos do n.º 2 do artigo 329º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, não pode exceder 20 % do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato prevista no n.º 3 do artigo 329º do referido diploma;
3. Em caso de incumprimento por parte do Adjudicatário, designadamente atraso na prestação, as sanções pecuniárias poderão ser reduzida se for parcialmente cumprida a prestação em falta; no caso de, o Adjudicatário, por outro lado, cumprir integralmente a prestação em falta, as sanções pecuniária poderão não ser exigidas.

**Artigo 15.º****Casos fortuitos ou de força maior**

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato;
2. Entende-se, por caso fortuito, ou de força maior, qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excecional, independente da vontade das partes, e que não derive da falta ou negligência de qualquer delas;
3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à contraparte, bem como informar do prazo previsível para o restabelecimento da normal execução contratual.



### **Artigo 16.º**

#### **Gestor do Contrato**

1. Nos termos do artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, aquando da outorga do contrato, será incluído no clausulado do mesmo a designação do Gestor do Contrato nomeado pela entidade adjudicante;
2. Nas situações em que o contrato não seja reduzido a escrito, o gestor do contrato será indicado no Pedido de Compra.

### **Artigo 17.º**

#### **Patentes, licenças e marcas registadas**

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes, licenças ou outros direitos de propriedade industrial;
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, aquele efetue e lhe sejam imputadas.

### **Artigo 18.º**

#### **Outros encargos**

Todas as despesas, derivadas da prestação de cauções, do eventual pagamento de emolumentos ao Tribunal de Contas, bem como demais despesas não previstas relativas à execução do presente contrato, são da responsabilidade do adjudicatário.

### **Artigo 19.º**

#### **Resolução do contrato**

1. O incumprimento, reiterado ou definitivo, por qualquer das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de o resolver, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais exigíveis;
2. A resolução não prejudica quaisquer ações de responsabilidade civil por factos verificados durante o período de vigência do contrato, devendo a intenção de resolução ser comunicada com a antecedência mínima de 30 dias.



**Artigo 20.º****Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

**Artigo 21.º****Legislação aplicável**

Em tudo o não disposto no presente Caderno de Encargos, aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, bem como quaisquer outras disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

**PARTE II****Cláusulas Técnicas****Artigo 22.º****Especificações técnicas**

A relação de trabalhos a desenvolver em cada viatura correspondente a cada um dos lotes estão especificados no Anexo A ao presente Caderno de Encargos.

A localização onde podem ser visitadas as viaturas e posteriormente levantadas encontra-se no Anexo B ao presente Caderno de Encargos.

**Artigo 23.º****Mapa de Quantidades**

| <b>Lotes</b>  | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                | <b>Qtd</b> |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>Lote 1</b> | <b>Reparação geral de mecânica, de chapa e de pintura da viatura UNIMOG Mercedes 1300, com a matrícula MX-19-76</b> <i>(de acordo com a relação de trabalhos constantes no anexo A ao Caderno de encargos)</i>  | 1          |
| <b>Lote 2</b> | <b>Reparação geral de mecânica, de chapa e de pintura da viatura UNIMOG Mercedes 1300, com a matrícula, MX-87-35</b> <i>(de acordo com a relação de trabalhos constantes no anexo A ao Caderno de encargos)</i> | 1          |
| <b>Lote 3</b> | <b>Reparação geral de mecânica, de chapa e de pintura da viatura UNIMOG Mercedes 1300, com a matrícula MX-91-66</b> <i>(de acordo com a relação de trabalhos constantes no anexo A ao Caderno de encargos)</i>  | 1          |
| <b>Lote 4</b> | <b>Reparação geral de mecânica, de chapa e de pintura da viatura UNIMOG Mercedes 1300, com a matrícula MX-24-02</b> <i>(de acordo com a relação de trabalhos constantes no anexo A ao Caderno de encargos)</i>  | 1          |



|               |                                                                                                                                                                                                                |          |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>Lote 5</b> | <b>Reparação geral de mecânica, de chapa e de pintura da viatura UNIMOG Mercedes 1300, com a matrícula MX-26-45</b> <i>(de acordo com a relação de trabalhos constantes no anexo A ao Caderno de encargos)</i> | <b>1</b> |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|

**Artigo 24.º****Fiscalização/acompanhamento do contrato**

1. A fiscalização do cumprimento do contrato será efetuada pelo Comando da Logística, através dos seus representantes e técnicos que os coadjuvem;
2. O adjudicatário deverá comunicar à entidade adjudicante, com uma antecedência mínima de 24 horas a data de início dos trabalhos;
3. Ao serviço ou entidade fiscalizadora compete, nomeadamente:
  - a. Verificar as condições de execução dos trabalhos;
  - b. Assistir e validar diversas fases de execução dos trabalhos.
4. Sempre que representantes da entidade adjudicante pretenderem deslocar-se às instalações do adjudicatário, no âmbito do referido do ponto anterior, este deve ser informado com uma antecedência mínima de 24 horas;
5. O adjudicatário obriga-se a disponibilizar ao Comando da Logística ou seus representantes, para consulta, todos os documentos de suporte das análises e inspeções por si executadas, interna ou externamente.

Direção de Aquisições em Lisboa, **29 de abril de 2022**

**CHEFE DA REPARTIÇÃO DE CONCURSOS E CONTRATOS**

(Original assinado e arquivado no processo)

**ELISA MARIA FERNANDES COIMBRA**

**TENENTE-CORONEL DE ADMINISTRAÇÃO MILITAR**

**Anexos:**

- A** – Relação de trabalhos a executar ao Caderno de Encargos B0029/2022, para os lotes: Lote 1, Lote 2, Lote 3, Lote 4 e Lote 5;



## ANEXO A \_Relação de trabalhos a executar ao Caderno de Encargos B0029/2022, para os lotes: Lote 1, Lote 2, Lote 3, Lote 4 e Lote 5

### NOTA INFORMATIVA:

A descrição de trabalhos abaixo, refere todos aqueles que a entidade adjudicante considera como os mínimos necessários à reposição da operacionalidade das viaturas. Não estando, por isso, excluídos quaisquer outros, resultantes do levantamento de deficiências observadas, durante a visita técnica autorizada aos representantes das firmas reparadoras. **Cabe, portanto, ao representante da firma reparadora, executar um levantamento exaustivo das deficiências, bem como a descriminação dos trabalhos de correção que as eliminarão, visando a operacionalidade da viatura.**

Com vista a dirimir quaisquer dúvida ou suposição relativos ao significado do termo “operacional” e suas derivações, utilizados no parágrafo anterior e ao longo da restante descrição de trabalhos, impõe-se o esclarecimento de que repor a operacionalidade da viatura, ou a mesma ficar no estado de operacional, significa que após as ações de manutenção corretiva que sobre si penderam, atingirá um estado que lhe permite circular sem limitações ou restrições de qualquer tipo, cumprindo cabalmente a sua missão sem nunca pôr em risco a segurança dos seus ocupantes e cargas que transporte.

**Desta forma, não deve haver lugar, a quaisquer orçamentos de reparação para trabalhos adicionais no decurso da reparação, com a argumentação que os trabalhos e materiais necessários, não se encontrariam contemplados no orçamento de reparação inicial. Ressalvam-se, no entanto, as exceções previstas no CCP (Código da Contratação Pública). Isto é, cabe às entidades reparadoras concorrentes acautelar todas as possibilidades, sem se alhearem de um facto, a cada viatura está atribuído um valor base (valor máximo que a entidade adjudicante se propõe a pagar pelos serviços...) para os trabalhos de reparação necessários à reposição da sua operacionalidade.**

Esclarece-se também, que o transporte das viaturas do local onde ficarão disponíveis para visita técnica, a autorizar aos representantes das firmas concorrentes, até às instalações oficiais das firmas adjudicatárias, e o seu transporte no sentido inverso após reparação, a fim de serem sujeitas a inspeção de aceitação, é da responsabilidade destas últimas.

O fornecimento para substituição ou aplicação de componentes, de quaisquer conjuntos e subconjuntos, sobressalentes, materiais de desgaste, fluidos e massas lubrificantes ou quaisquer outros necessários os trabalhos de reparação, é da inteira responsabilidade da entidade adjudicatária, competindo-lhe a sua aquisição, garantindo que cumprem a qualidade exigível, devendo os seus custos fazer parte da proposta de orçamento de reparação que elaborarem. Deverão, também, planear a sua aquisição assegurando a sua disponibilização em tempo, evitando demoras ou atrasos, que comprometam o prazo de entrega dos trabalhos por si definido e contratualizado entre as partes. Impondo-se, portanto, que seja cumprido impreterivelmente, ressalvando-se as situações contempladas no CCP.



|           |                                                       |                                                                                                                                                                    |
|-----------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1.</b> | <b>PREPARAÇÃO DA VIATURA PARA ENTRADA EM OFICINA:</b> |                                                                                                                                                                    |
|           | <b>1.01</b>                                           | Lavagem da cabina (interior e exterior)                                                                                                                            |
|           | <b>1.02</b>                                           | Lavagem da caixa de carga                                                                                                                                          |
|           | <b>1.03</b>                                           | Lavagem chassis                                                                                                                                                    |
|           | <b>1.04</b>                                           | Lavagem habitáculo do motor                                                                                                                                        |
|           |                                                       |                                                                                                                                                                    |
| <b>2.</b> | <b>REVISÃO/REPARAÇÃO DO MOTOR:</b>                    |                                                                                                                                                                    |
|           | <b>2.01</b>                                           | Teste de compressão ao motor (registar valores cilindro a cilindro)                                                                                                |
|           | <b>2.02</b>                                           | Reparação geral do motor (caso seja necessário por os valores do teste anterior assim o aconselharem, utilizando como padrão os valores indicados pelo construtor) |
|           | <b>2.02.01</b>                                        | Rectificação de cabeça(s) (se necessário e admissível, na impossibilidade, substituição)                                                                           |
|           | <b>2.02.02</b>                                        | Rectificação do bloco (se necessário e admissível, na impossibilidade, substituição)                                                                               |
|           | <b>2.02.03</b>                                        | Substituição de camisas (caso se aplique)                                                                                                                          |
|           | <b>2.02.04</b>                                        | Despolimento de camisas (caso se aplique)                                                                                                                          |
|           | <b>2.02.05</b>                                        | Se necessário, substituição: êmbolos, de segmentos, de bielas, cambota, bronzes (apoio e das bielas) e válvulas.                                                   |
|           | <b>2.02.06</b>                                        | Substituição de bloco armado (caso seja preferível)                                                                                                                |
|           | <b>2.02.07</b>                                        | Substituição global da distribuição ou as partes necessárias (árvore(s) de cames, polie(s), touches, etc)                                                          |
|           | <b>2.02.08</b>                                        | Afinação das válvulas                                                                                                                                              |
|           | <b>2.02.09</b>                                        | Substituição do(s) colector(es) de admissão (se necessário)                                                                                                        |
|           | <b>2.02.10</b>                                        | Substituição do(s) colector(es) de escape (se necessário)                                                                                                          |
|           | <b>2.02.11</b>                                        | Substituição da(s) junta(s) da(s) cabeça(s)                                                                                                                        |
|           | <b>2.02.12</b>                                        | Substituição de junta(s) do colector(es) de escape                                                                                                                 |
|           | <b>2.02.13</b>                                        | Substituição de junta(s) do colector(es) de admissão                                                                                                               |
|           | <b>2.03</b>                                           | Substituição das velas de incandescência                                                                                                                           |
|           | <b>2.04</b>                                           | Substituição dos apoios do motor                                                                                                                                   |
|           | <b>2.05</b>                                           | Substituição do Kit de distribuição (da correia/corrente, tensores, roletes guia, etc.)                                                                            |
|           | <b>2.06</b>                                           | Substituição dos retentores da cambota (dianteiro e traseiro)                                                                                                      |
|           | <b>2.07</b>                                           | Substituição de todas as correias (e respectivos tensores) de accionamento dos periféricos do motor                                                                |
|           | <b>2.08</b>                                           | Substituição (substituir se necessário) do sensor de temperatura e pressão de óleo                                                                                 |
|           | <b>2.09</b>                                           | Verificação/Substituição do elemento viscoso da ventoinha de arrefecimento                                                                                         |
|           | <b>2.10</b>                                           | Verificar volante e cremalheira do motor (substituir se necessário)                                                                                                |
|           | <b>2.11</b>                                           | Verificar/substituir (substituir se necessário) do rolamento do volante do motor                                                                                   |
|           | <b>2.12</b>                                           | Substituição (substituir se necessário) das tubagens de transporte de ar de admissão, óleo e gasóleo                                                               |
|           | <b>2.13</b>                                           | Substituição de elemento filtro de óleo                                                                                                                            |
|           | <b>2.14</b>                                           | Substituição do filtro de gasóleo                                                                                                                                  |
|           | <b>2.15</b>                                           | Substituir do filtro de ar                                                                                                                                         |
|           | <b>2.16</b>                                           | Substituição do óleo do motor (respeitar a viscosidade recomendada pelo construtor)                                                                                |
|           | <b>2.17</b>                                           | Reapertos finais de parafusos e abraçadeiras                                                                                                                       |
|           | <b>2.18</b>                                           | Lubrificação geral                                                                                                                                                 |
|           |                                                       |                                                                                                                                                                    |



|                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>3. SOBREALIMENTAÇÃO (caso se aplique)</b>                              |                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>3.01</b>                                                               | Limpeza do grupo turbo compressor com líquido anti-corrosão/anti-oxidante                                                                                                                                                                |
| <b>3.02</b>                                                               | Verificar/corrigir regulação da válvula "wastegate" (respeitar valores definidos pelo construtor) e tubos de acionamento da mesma                                                                                                        |
| <b>3.03</b>                                                               | Verificar folga axial e radial (respeitar tolerâncias admissíveis) do veio do grupo, pás das turbinas e estado da estanqueidade na chumaceira de apoio do veio do grupo (passagem de óleo de lubrificação para as volutas das turbinas). |
| <b>3.04</b>                                                               | Reparar/substituir grupo turbo compressor (caso as tolerâncias indicadas pelo construtor sejam excedidas)                                                                                                                                |
| <b>3.05</b>                                                               | Verificar estado dos tubos de entrada e saída das turbinas do grupo turbo compressor (substituir se necessário)                                                                                                                          |
| <b>3.06</b>                                                               | Verificar tubo do ponto de lubrificação do grupo turbocompressor (corrigir/substituir se necessário)                                                                                                                                     |
| <b>4. SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO</b>                                         |                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>4.01</b>                                                               | Verificar pressão do óleo de lubrificação (respeitar valores definidos pelo construtor)                                                                                                                                                  |
| <b>4.02</b>                                                               | Verificar (substituir se necessário) válvula de regulação de pressão                                                                                                                                                                     |
| <b>4.03</b>                                                               | Verificar se o valor de leitura da pressão óleo no instrumento de leitura no painel de instrumentos, se apresenta correcto relativamente ao medido no teste de verificação da mesma (corrigir/substituir se necessário)                  |
| <b>4.04</b>                                                               | Verificar/substituir (se necessário) bomba de óleo                                                                                                                                                                                       |
| <b>5. REVISÃO/REPARAÇÃO SISTEMA ARREFECIMENTO DO MOTOR E "CHAUFFAGE":</b> |                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>5.01</b>                                                               | Limpeza geral do circuito (desoxidação e descalcificação)                                                                                                                                                                                |
| <b>5.02</b>                                                               | Verificar/reparar radiador de arrefecimento do motor (substituir se necessário)                                                                                                                                                          |
| <b>5.03</b>                                                               | Verificar/substituir (se necessário) apoios do radiador                                                                                                                                                                                  |
| <b>5.04</b>                                                               | Substituição de bomba de água e termóstato                                                                                                                                                                                               |
| <b>5.05</b>                                                               | Verificar/substituir (se necessário) tubagens de transporte do líquido de arrefecimento                                                                                                                                                  |
| <b>5.06</b>                                                               | Verificação da estanqueidade de todo o circuito                                                                                                                                                                                          |
| <b>5.07</b>                                                               | Verificação/substituição do estado da ventoinha e respectivo sistema de accionamento da mesma                                                                                                                                            |
| <b>5.08</b>                                                               | Verificar/substituir (se necessário) radiador da "chauffage"                                                                                                                                                                             |
| <b>5.09</b>                                                               | Verificar/substituir (se necessário) tubagem e válvula/comutador frio/quente                                                                                                                                                             |
| <b>5.10</b>                                                               | Abastecer todo sistema com líquido de arrefecimento recomendado pelo construtor                                                                                                                                                          |
| <b>5.11</b>                                                               | Verificar/corrigir ventilador da chauffage, tubagens de canalização de ar e difusores                                                                                                                                                    |
| <b>5.12</b>                                                               | Confirmar purga total do sistema                                                                                                                                                                                                         |
| <b>6. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO:</b>                                         |                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>6.01</b>                                                               | Limpeza do reservatório e restante circuito de transporte de combustível                                                                                                                                                                 |
| <b>6.02</b>                                                               | Verificar/reparação do reservatório de combustível (substituir se necessário)                                                                                                                                                            |
| <b>6.03</b>                                                               | Substituição de tubagens em má condição                                                                                                                                                                                                  |
| <b>6.04</b>                                                               | Substituição do filtro/elemento de filtro                                                                                                                                                                                                |
| <b>6.05</b>                                                               | Substituição de pré-filtros                                                                                                                                                                                                              |
| <b>6.06</b>                                                               | Verificar bomba de alimentação (substituir se necessário)                                                                                                                                                                                |
| <b>6.07</b>                                                               | Teste de estanqueidade (pressão de teste 2.5 Bar)                                                                                                                                                                                        |
| <b>6.08</b>                                                               | Descarbonizar sistema de alta e baixa pressão                                                                                                                                                                                            |



|     |                                                        |                                                                                                                                        |
|-----|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     | 6.09                                                   | Verificar respiro do depósito                                                                                                          |
|     | 6.10                                                   | Substituição da tampa do reservatório de combustível                                                                                   |
|     | 6.11                                                   | Verificar/Substituir a válvula do reservatório de combustível (caso se aplique)                                                        |
|     |                                                        |                                                                                                                                        |
| 7.  | <b>SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL:</b>              |                                                                                                                                        |
|     | 7.01                                                   | Descarbonização/Reparação da Bomba Injectora (se necessário)                                                                           |
|     | 7.02                                                   | Verificação/reparação dos injectores/substituição (se necessário)                                                                      |
|     | 7.03                                                   | Verificação/Substituição da tubagem de alta pressão (se necessário)                                                                    |
|     |                                                        |                                                                                                                                        |
| 8.  | <b>REVISÃO/REPARAÇÃO DA CAIXA DE VELOCIDADES</b>       |                                                                                                                                        |
|     | 8.01                                                   | Verificar funcionamento (folgas, engrenagens, vedantes/retentores...)                                                                  |
|     | 8.02                                                   | Reparação (substituição dos componentes necessários à correcção das deficiências)/Substituição da caixa de velocidades (se necessário) |
|     | 8.03                                                   | Verificar estanqueidade (substituir juntas e vedantes)                                                                                 |
|     | 8.04                                                   | Substituição da válvula selectora                                                                                                      |
|     | 8.05                                                   | Substituição dos apoios da caixa                                                                                                       |
|     | 8.06                                                   | Substituição do fluido lubrificante de acordo com especificações técnicas do construtor                                                |
|     |                                                        |                                                                                                                                        |
| 9.  | <b>SISTEMA DE EMBRAIAGEM</b>                           |                                                                                                                                        |
|     | 9.01                                                   | Verificar estado do volante do motor                                                                                                   |
|     | 9.02                                                   | Verificar/reparar bomba de embraiagem principal e secundária (substituir se necessário)                                                |
|     | 9.03                                                   | Substituição do Kit de embraiagem (Disco, prensa, forquilha, rolamento de encosto,...)                                                 |
|     |                                                        |                                                                                                                                        |
| 10. | <b>REVISÃO/REPARAÇÃO DA CAIXA DE TRANSFERÊNCIA</b>     |                                                                                                                                        |
|     | 10.01                                                  | Verificar funcionamento (folgas, engrenagens, vedantes/retentores...)                                                                  |
|     | 10.02                                                  | Substituição dos componentes necessários à correcção das deficiências                                                                  |
|     | 10.03                                                  | Verificar estanqueidade (substituir juntas e vedantes)                                                                                 |
|     | 10.04                                                  | Substituição da válvula selectora                                                                                                      |
|     | 10.05                                                  | Substituir fluido lubrificante de acordo com especificações técnicas do construtor                                                     |
|     |                                                        |                                                                                                                                        |
| 11. | <b>REVISÃO/REPARAÇÃO DOS DIFERENCIAIS FRT. E TRAS.</b> |                                                                                                                                        |
|     | 11.01                                                  | Verificar funcionamento (folgas, engrenagens,...)                                                                                      |
|     | 11.02                                                  | Substituição dos componentes necessários à correcção das deficiências                                                                  |
|     | 11.03                                                  | Verificar estanqueidade (substituir juntas e vedantes)                                                                                 |
|     | 11.04                                                  | Substituir fluido lubrificante de acordo com especificações técnicas do construtor                                                     |
|     |                                                        |                                                                                                                                        |
| 12. | <b>VEIOS DE TRANSMISSÃO (cadeia cinemática)</b>        |                                                                                                                                        |
|     | 12.01                                                  | Verificar/reparar (substituir se necessário) mossas, empenos, etc                                                                      |
|     | 12.02                                                  | Verificar/reparar (substituir se necessário) cardans                                                                                   |
|     | 12.03                                                  | Verificar/substituir (se necessário) os apoios                                                                                         |
|     | 12.04                                                  | Verificar/Substituir foles                                                                                                             |
|     | 12.05                                                  | Lubrificar                                                                                                                             |
|     |                                                        |                                                                                                                                        |
| 13. | <b>SISTEMA DE TRAVAGEM</b>                             |                                                                                                                                        |



|                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13.01                                               | Desmontagem de rodas para verificação e limpeza/reparação dos cubos, eliminação de folgas e lubrificação                                                                                                                                                |
| 13.02                                               | Verificar/reparar travão de parque                                                                                                                                                                                                                      |
| 13.03                                               | Verificar/reparar sistemas auxiliares de travagem (ABS, "travão de montanha" e/ou outros sistemas que a viatura seja dotada)                                                                                                                            |
| 13.04                                               | Reparar/substituir bomba principal de travões                                                                                                                                                                                                           |
| 13.05                                               | Reparar/substituir bombas receptoras de travão                                                                                                                                                                                                          |
| 13.06                                               | Verificar/substituir (se necessário) discos travão (respeitar tolerâncias indicadas pelo construtor)                                                                                                                                                    |
| 13.07                                               | Verificar/substituir (se necessário) tambores travão (respeitar tolerâncias indicadas pelo construtor)                                                                                                                                                  |
| 13.08                                               | Verificar/substituir (se sua espessura estiver a 2/3 da marcação limite) pastilhas e maxilas travão                                                                                                                                                     |
| 13.09                                               | Verificar/reparar maxi-brakes (substituir se necessário)                                                                                                                                                                                                |
| 13.10                                               | Verificar/substituir (se necessário) o regulador de travão em função da carga                                                                                                                                                                           |
| 13.11                                               | Verificar/substituir (se necessário) a bomba de vácuo (caso se aplique)                                                                                                                                                                                 |
| 13.12                                               | Verificar/substituir (se necessário) servo-freio                                                                                                                                                                                                        |
| 13.13                                               | Verificar/substituir (se necessário) tubagens                                                                                                                                                                                                           |
| 13.14                                               | Verificar estanqueidade de todo o circuito                                                                                                                                                                                                              |
| 13.15                                               | Substituição do fluido (óleo) de travagem                                                                                                                                                                                                               |
| <b>14. SISTEMA PNEUMÁTICO</b>                       |                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 14.01                                               | Verificar/reparar compressor (substituir se necessário)                                                                                                                                                                                                 |
| 14.02                                               | Substituição das válvulas inseridas no circuito (válvula de 4 vias, válvula repartidora, válvula de descarga do compressor, válvula de pressão de saída dos reservatórios de ar, válvula do pedal de travão, e quaisquer outras que o sistema comporte) |
| 14.03                                               | Confirmar/regular (se necessário) pressões de accionamento das válvulas (de acordo com valores definidos pelo construtor)                                                                                                                               |
| 14.04                                               | Verificar/substituir (se necessário) o sistema de desumidificação do ar comprimido                                                                                                                                                                      |
| 14.05                                               | Verificar/substituir (se necessário) as linhas de transporte de ar no todo ou em parte                                                                                                                                                                  |
| 14.06                                               | Verificar/testar estanqueidade do circuito sobre pressão acima dos valores de serviço                                                                                                                                                                   |
| 14.07                                               | Verificar linhas de transporte e tomadas de ar de travagem para o reboque                                                                                                                                                                               |
| 14.08                                               | Lubrificação geral                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>15. SISTEMA DE SUSPENSÃO, DIRECÇÃO E RODAGEM</b> |                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 15.01                                               | Substituir todos os casquilhos dos sistemas                                                                                                                                                                                                             |
| 15.02                                               | Substituir todos os sinoblocos dos sistemas                                                                                                                                                                                                             |
| 15.03                                               | Substituição ponteiras e foles de direcção                                                                                                                                                                                                              |
| 15.04                                               | Revisão/reparar (substituir se necessário) da coluna direcção                                                                                                                                                                                           |
| 15.05                                               | Revisão/reparação (substituir se necessário) da caixa de direcção                                                                                                                                                                                       |
| 15.06                                               | Revisão/reparação (substituição se necessário) da bomba de direcção                                                                                                                                                                                     |
| 15.07                                               | Substituição do fluido da direcção                                                                                                                                                                                                                      |
| 15.08                                               | Verificar/eliminar folgas na barra estabilizadora                                                                                                                                                                                                       |
| 15.09                                               | Substituir juntas homocinéticas e respectivos foles (se necessário)                                                                                                                                                                                     |
| 15.10                                               | Verificar/substituir (se necessário) amortecedores e molas                                                                                                                                                                                              |
| 15.11                                               | Verificar/substituir (se necessário) braços de suspensão                                                                                                                                                                                                |
| 15.12                                               | Substituir dos pneumáticos + pneumático de reserva, válvulas e calibrar rodas. (*)                                                                                                                                                                      |



|     |                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     | 15.13                                                                                           | Alinhar direcção                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 16. | <b>INSTALAÇÃO ELÉCTRICA DE "START", ILUMINAÇÃO (INTERIOR E EXTERIOR) E DE CARGA DE BATERIAS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|     | 16.01                                                                                           | Substituição das baterias (*)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|     | 16.02                                                                                           | Substituição (se necessário) das abraçadeiras terminais (+ e -) de fixação aos pólos das baterias                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|     | 16.03                                                                                           | Revisão/reparação da instalação eléctrica (verificar pontos de massa e substituição, se necessária da cablagem no todo ou em parte)                                                                                                                                                                                                                                              |
|     | 16.04                                                                                           | Revisão de todo sistema de iluminação (normal e táctica) exterior e interior, elementos accionadores das várias luzes e painel de instrumentos (reparar/substituir os elementos necessários, lâmpadas, faróis (ópticas), farolins, visores, comutadores, relés, etc.). Garantir que os faróis e farolins, apresentam os vedantes em boa condição, garantindo a sua estanqueidade |
|     | 16.05                                                                                           | Revisão/reparação (substituição se necessário) do alternador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|     | 16.06                                                                                           | Revisão/reparação (substituição se necessário) do motor de arranque                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|     | 16.07                                                                                           | Revisão/reparação (substituir se necessário) do sistema limpa pára-brisas (motor de accionamento dos braços limpa pára brisas, braços limpa pára brisas, escovas, motor do esguicho de líquido limpa pára-brisas, bicos de esguicho, reservatório do líquido limpa pára-brisas e líquido limpa pára brisas)                                                                      |
|     | 16.08                                                                                           | Verificar/reparar (substituir se necessário) buzina(s) e seus sistemas de accionamento                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|     | 16.09                                                                                           | Verificar/reparar (substituir se necessário) instalação da tomada eléctrica (NATO) para o reboque                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 17. | <b>CABINA, CHASSIS E CARROÇARIA</b>                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|     | 17.01                                                                                           | Desmontagem da cabina, caixa de carga e o necessário para acções de reparação geral de chapa e pintura (cabina, chassis e caixa de carga)                                                                                                                                                                                                                                        |
|     | 17.02                                                                                           | Substituir os apoios vibracionais necessários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|     | 17.03                                                                                           | Substituição das borrachas vedantes das portas, vidros da cabina e escotilha                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|     | 17.04                                                                                           | Substituição de todos os vidros (inclusivé pára-brisas) que se apresentem em má condição (fissurados, estalados ou picados, perturbando a visibilidade e segurança na condução)                                                                                                                                                                                                  |
|     | 17.05                                                                                           | Reparação/substituição dos espelhos retrovisores (interno e laterais externos) que se encontrem em má condição ou em falta (implica também os seus suportes)                                                                                                                                                                                                                     |
|     | 17.06                                                                                           | Reparação/substituição (se necessário) do tablier                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|     | 17.07                                                                                           | Reparação/substituição (se necessário) do volante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|     | 17.08                                                                                           | Reparação/afinação do accionamento das portas (abertura/fecho e limitadores de abertura)                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|     | 17.09                                                                                           | Substituição das forras das portas, do forro de tecto, dos estofos dos bancos da cabina e tablier                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|     | 17.10                                                                                           | Substituição dos tapetes do piso da cabina                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|     | 17.11                                                                                           | Revisão/reparação (substituir se necessário) das palas de protecção solar e seu sistema de accionamento e e fixação                                                                                                                                                                                                                                                              |
|     | 17.12                                                                                           | Substituição das capas de pedais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|     | 17.13                                                                                           | Reparação dos sistemas mecânicos de accionamento do banco do condutor                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|     | 17.14                                                                                           | Revisão/reparação do sistema de elevação dos vidros laterais (substituir se necessário)                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|     | 17.15                                                                                           | Revisão/reparação das fechaduras das portas da viatura (substituir se necessário) e fornecimento de chaves)                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|     | 17.16                                                                                           | Revisão/reparação do sistema de abertura e fecho de capot do motor                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|     | 17.17                                                                                           | Revisão/reparação dos taipais, fechos e piso da caixa de carga                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|     | 17.18                                                                                           | Reparação/substituição dos bancos da caixa de carga (caso se aplique)                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |



|     |                                                              |                                                                                                                                                                    |
|-----|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     | 17.19                                                        | Reparação/substituição da estrutura de suporte da capota da caixa de carga - "cajados" (caso se aplique)                                                           |
|     | 17.20                                                        | Fornecimento de capota da caixa de carga (caso se aplique)                                                                                                         |
|     | 17.21                                                        | Revisão/reparação (substituir se necessário) do sistema de elevação e fixação da roda de reserva (caso se aplique)                                                 |
|     | 17.22                                                        | Revisão/reparação do sistema de fixação das baterias                                                                                                               |
|     | 17.23                                                        | Reparação de todas as superfícies de chapa e restantes estruturas metálicas, corrigindo mossas, pontos de corrosão e todos os "podres" de chapa                    |
|     | 17.24                                                        | Preparação para pintura, tratamento anti-corrosão e pintura geral a verde RAL 6014 (*)                                                                             |
|     | 17.25                                                        | Revisão/reparação (substituição se necessário) gancho de reboque                                                                                                   |
|     | 17.26                                                        | Substituir chapas de matrícula (*)                                                                                                                                 |
|     |                                                              |                                                                                                                                                                    |
| 18. | <b>GUINCHO (Quando a viatura é dotada deste equipamento)</b> |                                                                                                                                                                    |
|     | 18.01                                                        | Verificar, sujeitando-o a esforço, caso não cumpra, proceder à reparação (eventualmente, substituir se a reparação for impossível, ou se o mesmo estiver em falta) |
|     | 18.02                                                        | Verificar/substituir (se necessário) cabo de aço, gancho, olhais, manilhas e material em má condição.                                                              |
|     | 18.03                                                        | Verificar/substituir sistema de comando/accionamento                                                                                                               |
|     | 18.04                                                        | Lubrificar                                                                                                                                                         |
|     |                                                              |                                                                                                                                                                    |
| 19. | <b>TESTES/ENSAIOS PÓS REPARAÇÃO (*)</b>                      |                                                                                                                                                                    |
|     | 19.01                                                        | Aos gases de escape (exaustão)                                                                                                                                     |
|     | 19.02                                                        | Ao funcionamento sistema de direcção                                                                                                                               |
|     | 19.03                                                        | À suspensão da viatura                                                                                                                                             |
|     | 19.04                                                        | Ao sistema de travagem e sistemas auxiliares de travagem                                                                                                           |
|     | 19.05                                                        | Ao sistema de iluminação e sinalização luminosa                                                                                                                    |
|     |                                                              |                                                                                                                                                                    |



| NOTAS (*) |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 15.12     |  | <p>Substituição dos pneumáticos e pneumático de reserva (*):<br/>Deverão ser fornecidos pneus iguais entre si, do modelo <b>Continental 12.5R20 MPT80 132 J ou equivalente</b>. Poderão, portanto, ser de marca/modelo diferente, desde que respeitem no mínimo, as características técnicas do pneu indicado, designadamente o tipo de rasto e utilização, índice de carga e índice de velocidade. Os pneus devem apresentar a, ou as marcas de homologação CE do tipo especificado na secção V do capítulo I, ou a marca de homologação que indica a conformidade com os Regulamentos UNECE números 30 ou 54. Não está autorizada a utilização de pneus recauchutados nem de pneus com idade superior a 12 meses. Deverão ser substituídas as válvulas, realizar a equilibragem de rodas e o alinhamento da direcção.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 16.01     |  | <p><b>Substituição de baterias:</b><br/>Deverão ser fornecidas/aplicadas baterias VARTA J3 (12V/125Ah, 900 A, CxLxA = 286x269x230mm, Layout -2, terminais tipo 1) ou equivalente. Poderão, portanto, ser de marca/modelo diferente, desde que respeitem no mínimo as características técnicas da bateria indicada, designadamente a sua geometria e restantes características, admitindo-se, no entanto, que tenham capacidade e/ou a intensidade da corrente de arranque a frio superiores.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 17.24     |  | <p><b>Pintura (*): Tinta a fornecer pelo Exército (exclusivamente, o esmalte verde e o primário)</b><br/><b>a. O processo de pintura</b>, assentará na utilização de um esmalte bi-componente, à base de resinas de poliuretano acrílico polimerizadas com poliisocianato alifático, cor verde, RAL 6014, mate (brilho - geometria a 60°) ≤ 10 UB (NP EN ISO 2813),deverá contemplar:<br/>Preparação das superfícies a pintar (lixagem e preparação do "suporte"), aplicação de um primário adequado ao esmalte, atrás especificado,e pintura com o mesmo,devendo o acabamento na caixa de carga ser texturado;<br/><b>b. Deverá possuir marcações</b>, pintadas ou em autocolante, com as seguintes indicações:<br/><b>Indicação da pressão dos pneus:</b><br/>A indicação da pressão dos pneus é marcada nos bordos dos guarda-lamas (na vertical do eixo das rodas). As letras e algarismos devem ser pintados a cor preta, com 1 a 2 cm de altura, a traço fino. Deve indicar os valores mínimos e máximos de pressão aplicáveis a cada eixo.<br/>Exemplo: "2.0/2.2 bar"<br/><b>Tipo de combustível:</b><br/>A viatura deve ter a tampa do depósito assinalada com a palavra "DIESEL" em cor preta. Junto ao bocal de enchimento de combustível deve existir, em letras de cerca de 15mm em cor preta, a indicação "ATENÇÃO – NÃO ENCHER COMPLETAMENTE".<br/><b>Centro de Gravidade:</b><br/>Centro de gravidade da viatura referenciado e pintado no chassis de acordo com ISO 7000 (símbolo nº 0627)</p> |
| 17.26     |  | <p><b>Substituição de placas de matrícula (*):</b> as placas de matrícula deverão ser de chapa plástica preta com números e letras em massa de cor branca</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 19.       |  | <p><b>Testes/Ensaio pós reparação (*):</b><br/>A viatura após reparação, no ato de entrega para aceitação da entidade adjudicante, deverá ser acompanhada dos seguintes certificados comprovativos:<br/>a) Teste/análise aos gases de escape garantindo o respeito pelas normas ambientais e bom funcionamento do motor;<br/>b) Teste ao sistema de direcção atestando a sua boa condição (verificação de folgas e alinhamentos);<br/>c) Teste ao sistema de suspensão atestando a sua boa condição (verificação de folgas e défice de amortecimento);<br/>d) Teste ao sistema de travagem atestando o seu bom funcionamento;<br/>e) Teste ao sistema de iluminação e sinalização luminosa atestando a sua boa condição e regulação.<br/>Adicionalmente a viatura só será aceite totalmente depois de inspecionada pelo Centro de Inspeções do Exército do Regimento de Manutenção no Entroncamento.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |



**ANEXO B (Localização das Viaturas) ao Caderno de Encargos B0029/2022**

| Lotes | Descrição                                                                                                     | POC/Contacto                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1     | Reparação geral de mecânica, de chapa e de pintura da viatura UNIMOG Mercedes 1300, com a matrícula MX-19-75  | <p>Regimento de Manutenção, sito em<br/>Rua Eng.º Ferreira Mesquita, 2330-<br/>152 Entroncamento, Portugal</p> <p>Capitão Mat. José Carlos Mestre<br/>TEL. 249 726 427 ou 249 726121<br/>Mail: <a href="mailto:mestre.jcc@exercito.pt">mestre.jcc@exercito.pt</a></p> |
| 2     | Reparação geral de mecânica, de chapa e de pintura da viatura UNIMOG Mercedes 1300, com a matrícula, MX-87-35 |                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3     | Reparação geral de mecânica, de chapa e de pintura da viatura UNIMOG Mercedes 1300, com a matrícula MX-91-66  |                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4     | Reparação geral de mecânica, de chapa e de pintura da viatura UNIMOG Mercedes 1300, com a matrícula MX-24-02  |                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 5     | Reparação geral de mecânica, de chapa e de pintura da viatura UNIMOG Mercedes 1300, com a matrícula MX-26-45  |                                                                                                                                                                                                                                                                       |

